

## **CENTRAIS COMPARTILHADAS**

Atualizado em 14/11/2017

Este documento apresenta orientações aos usuários de Cartórios, Contadorias, Centrais de Mandados e Oficiais de Justiça sobre o Compartilhamento de Centrais de Mandados.

## ORIENTAÇÕES CENTRAIS COMPARTILHADAS

CENTRAIS COMPARTILHADAS	1
CONTEXTUALIZAÇÃO	4
1. CONTADORIA	<u>5</u>
2. PERFIL CARTÓRIO	6
2.1. Reserva de Valores	8
2.2. Mandado Expedido	8
2.3. Consulta de Mandados	9
2.4. Anexar peças processuais ao mandado de processo físico	10
2.5. Certidão do Oficial de Justiça emitida em processo físico	13
2.6. Função da Zona Integrada	13
2.7. Função das Filas do Subfluxo Mandados	14
3. PERFIL CENTRAL DE MANDADOS	16
3.1. Encaminhar Mandados de uma Central para outra Central	16
4. PERFIL OFICIAL DE JUSTIÇA	19
5. PLANTÃO DIÁRIO E JUDICIÁRIO	20
6. TRANSFERÊNCIA DE MANDADOS	22
6.1.1 Vinculações de Zona com Agente	22
6.1.2 Mandados na Fila "Ag. Impressão Central/Oficial"	23
6.1.3 Transferência dos Mandados	23
6.1.4 Fila Mandados Transferidos	24
6.2 Cumprimento a partir da fila "Ag. Cumprimento pelo Oficial"	24
6.3 Cumprimento dos Mandados Vencidos	25
7. FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS MANDADOS	26
8. COMPARTILHAMENTO DE EXCEÇÃO DAS CENTRAIS DE MAN	
8.1. Comarcas do Norte da Ilha e do Continente	<b>27</b> 27
	27
8.2. Comarca do Foro Central da Capital	29

9. COMARCAS LIMÍTROFES PARANÁ – PROTOCOLO DE COOP	ERAÇÃO -
RESOLUÇÃO N. 03/98-TJ	31
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

O compartilhamento de Centrais de Mandados é a configuração que permite o envio de mandados entre todas as comarcas do Estado, diminuindo a emissão de cartas precatórias e agilizando o trâmite processual.

Com o compartilhamento das Centrais, os mandados de processos físicos ou digitais seguem pelo fluxo. Isto quer dizer que quando formos emitir um mandado em processos físicos ou digitais, eles terão o mesmo comportamento. Serão assinados digitalmente e seguirão, via fluxo, para a Central de Mandados competente.

Exemplo: Processo de Biguaçú (comarca origem), com parte a ser intimada residente em Palhoça (comarca destino). O mandado será expedido normalmente em Biguaçú; o sistema selecionará automaticamente uma das zonas da comarca de Palhoça; após assinado e liberado nos autos digitais, o sistema encaminha o mandado para a Central de Mandados de Palhoça, onde será distribuído, cumprido, ter confirmada a reserva de valores, e só então será devolvido para a Comarca de Biguaçú. A Comarca de Biguaçú, após todo o procedimento realizado em Palhoça, irá visualizar o mandado no fluxo e imprimirá a certidão e demais documentos, se houverem, para juntar ao processo, caso seja físico.

Comarca de Biguaçu -Emissão do mandado. Parte selecionada com endereço em Palhoça

Após assinado digitalmente pelo Juiz ou Escrivão, o sistema encaminha o mandado para a central de Palhoca Central de Palhoça faz a distribuição do mandado. Oficial cumpre e devolve para esta central fazer a Confirmação do valor reservado.

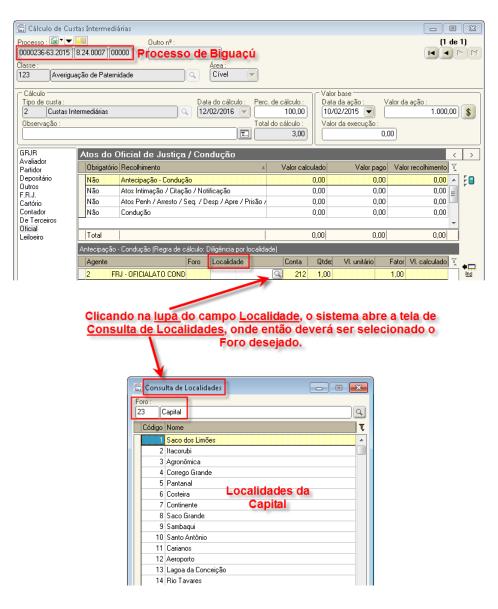
Após, o mandado é devolvido, pelo Fluxo, para o cartório de Biguaçu Cartório de Biguaçu, faz a análise do mandado, o imprime e junta ao processo físico.

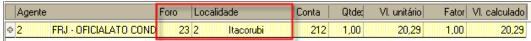
## 1. CONTADORIA

O cálculo e cobrança das diligências dos mandados são de competência da comarca de origem, isto é, aquela que expede o mandado.

Os cálculos devem respeitar as localidades do município da comarca destino, que devem ser selecionadas pela tela de Cálculo de Custas.

**EXEMPLO:** Processo de Biguaçú (comarca de origem), com parte residente na Capital (comarca destino). O cálculo deverá ser feito utilizando-se a tabela de localidades da Capital. Essa tabela deve ser selecionada pela lupa do campo Localidade, que possibilitará escolher o foro desejado, que nesse exemplo é o Foro da Capital.





## 2. PERFIL CARTÓRIO

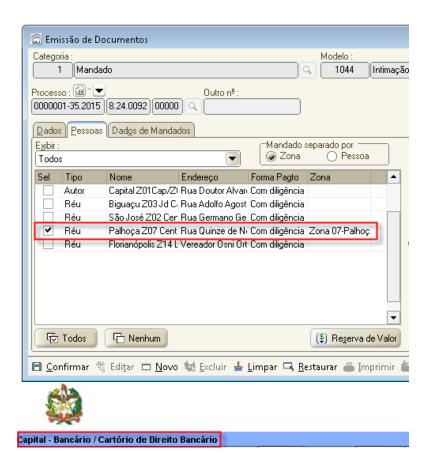
Os mandados de processos físicos passarão a tramitar via fluxo, como se fossem digitais, portanto, não haverá mais carga de mandados (cartório → Central de Mandados → Oficiais de Justiça).

O comportamento de mandados físicos e digitais será idêntico (os documentos que devem instruir o mandado de processo físico deverão ser digitalizados e anexados ao mandado, para tramitarem todos via fluxo).

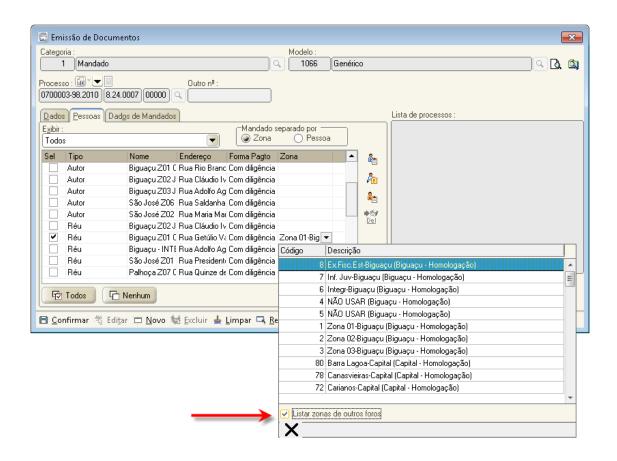
No momento em que o mandado de processo físico é assinado e liberado nos autos digitais, ele vai para a fila "Imprimir Mandados", do <u>Fluxo Processo Físico</u>. Nessa fila será impressa a cópia do mandado a ser colocada dentro do processo físico. <u>Somente após essa impressão é que o mandado de processo físico irá para a fila Ag.</u> <u>Distribuição – Central</u>.

Quanto à expedição dos mandados, não há qualquer alteração. O sistema, ao verificar que a parte reside em outra comarca que faça parte do compartilhamento, deverá selecionar automaticamente o zoneamento da comarca destino.

**EXEMPLO:** Processo da Capital, com parte residente em Palhoça. O sistema localiza e seleciona automaticamente o zoneamento da Comarca de Palhoça.



Caso não ocorra a busca das zonas pelo sistema, é necessário efetuar a seleção manual de zonas. Para selecionar uma zona de outro foro, é necessário clicar na coluna Zona, e flegar a opção "Listar zona de outros foros", conforme tela abaixo.



Caso o sistema indique que o endereço do mandado é atendido por mais de uma zona (figura abaixo), deve-se escolher a zona integrada da comarca destino (INTEGR-Comarca), de acordo com a Tabela de Zonas Integradas, disponibilizada no POP 24 (http://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico/procedimentos).



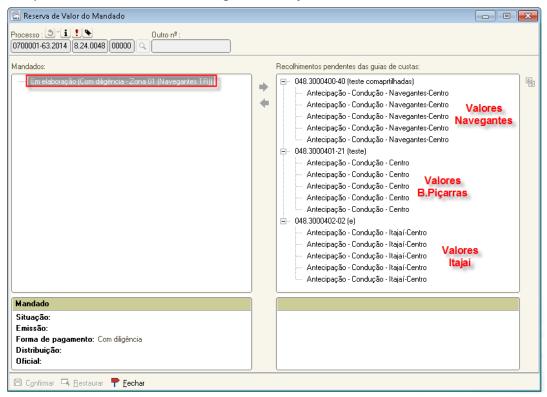
OBSERVAÇÕES: 1) É a Central de Mandados da comarca destino que irá fazer a distribuição e a confirmação de valores dos mandados compartilhados, da mesma forma que faz para os mandados emitidos na sua comarca.

2) O Oficial de Justiça irá cumprir os mandados de processos físicos e digitais de outras comarcas da mesma forma que costumam cumprir os mandados de processos digitais da sua Comarca.

#### 2.1. Reserva de Valores

As guias recolhidas aparecerão no quadro de Recolhimentos pendentes das guias de custas, indicando o nome da comarca a que pertencem e a localidade respectiva (geralmente a localidade indica um bairro da comarca).

**Exemplo. Processo de Piçarras.** Além de valores recolhidos para mandados a serem cumpridos em Piçarras, existem também os valores recolhidos para mandados a serem cumpridos nas comarcas de Navegantes e Itajaí.



OBSERVAÇÃO: Nesse quadro aparecem APENAS as guias já recolhidas (guias expedidas e a serem pagas não aparecem nesse quadro).

## 2.2. Mandado Expedido

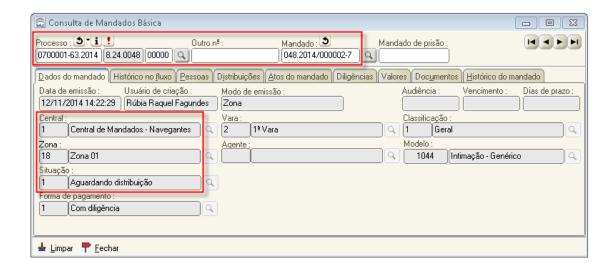
O mandado trará no cabeçalho o nome da comarca origem (01). O número do mandado terá a numeração da comarca origem (02), porém o zoneamento será da comarca destino, já que a parte reside em Navegantes (03). Após assinado e liberado nos autos digitais, o mandado caminhará automaticamente para a Central de Mandados da comarca destino.

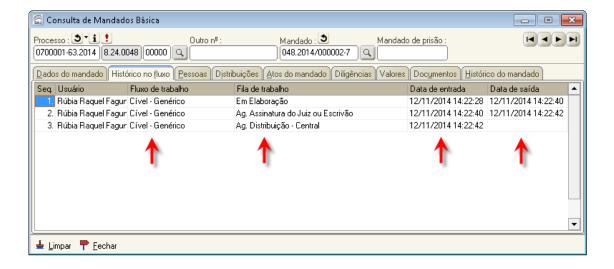
OBSERVAÇÃO: sendo mandado de processo físico, após ser assinado e liberado nos autos digitais, o mandado irá para a fila Imprimir Mandados, do <u>Fluxo Processo Físico</u>, e só depois de impressa a via para ser colocada no processo físico, seguirá para a fila da Central de Mandados Ag. Distribuição – Central.



#### 2.3. Consulta de Mandados

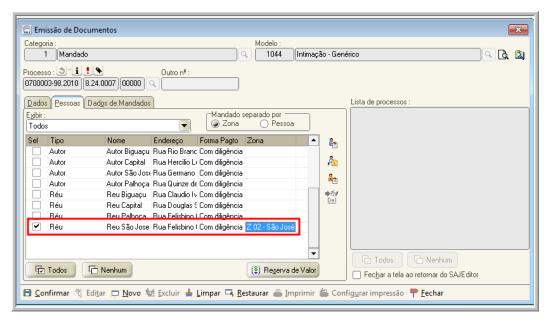
Para verificar qual o destino do mandado, bem como seu caminho pelo fluxo, efetuamos a Consulta do Mandado, via menu Mandados. A consulta pode ser realizada na comarca origem e na comarca destino do mandado.





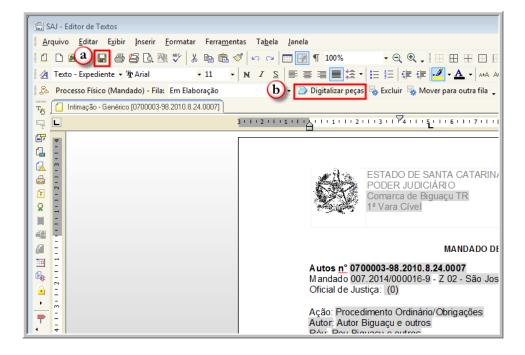
## 2.4. Anexar peças processuais ao mandado de processo físico

Ao emitir um mandado em processo físico, o sistema verifica o endereço da parte selecionada e indica a zona da comarca destino.

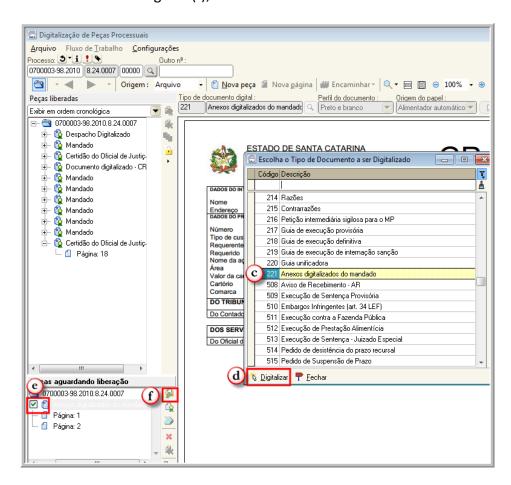


Havendo necessidade de anexar documentos ao mandado de processo físico, seguir os seguintes passos:

- salvar o documento (a);
- clicar na atividade "Digitalizar peças" (b);



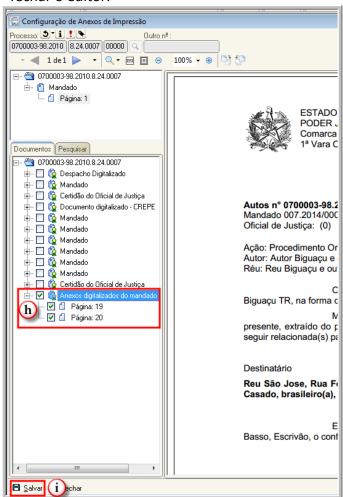
- o sistema abrirá a tela para digitalização de peças processuais, já indicando o tipo de documento que deverá ser utilizado para a classificação das peças que serão digitalizadas "221 Anexos digitalizados do mandado" (c);
- clicar em Digitalizar (d);
- selecionar as peças para liberação (e);
- liberar nos autos digitais (f);



- voltando ao editor de texto, finalizar o mandado e clicar no botão indicado que irá abrir a tela "Configurar os anexos de impressão" (g);



- selecionar os anexos digitalizados (h);
- clicar em salvar (i);
- fechar o editor.



Neste momento o mandado já estará no fluxo aguardando a assinatura do Juiz ou Escrivão.

Ao ser assinado, será encaminhado para a Central de Mandados competente para a distribuição (se o mandado for de processo físico, ele somente irá para a Central de Mandados após ter uma via impressa na fila Imprimir Mandado).

Após o cumprimento pelo Oficial, voltará para a central de cumprimento do mandado onde será confirmado do valor reservado e, devolvido pelo fluxo, para o cartório de emissão.

### 2.5. Certidão do Oficial de Justiça emitida em processo físico

Após a confirmação do valor, o mandado e a certidão são encaminhados via fluxo para o Cartório de origem.

Como o processo é físico, o fluxo a ser utilizado é o <u>Fluxo Processo Físico</u>. A certidão sempre irá para a fila "Ag. Impressão Vara" do subfluxo Certidão do Oficial, e o mandado sempre irá para a fila "Ag. Análise – Certidão do Oficial" do subfluxo Mandado.

A certidão do Oficial de Justiça poderá ser impressa pela Pasta Digital ou pela Árvore de Dependências do processo e pela fila "Ag. Impressão Vara" do Subfluxo Certidão do Oficial.

Em todos os casos, depois de impressa a certidão, o usuário deverá clicar na atividade "Certidão conferida" existente na fila "Ag. Análise – Certidão do Oficial" do Subfluxo Mandado, para remover o mandado da fila.

OBSERVAÇÃO: imprimir a certidão do Oficial de Justiça pelo Gerenciador de Arquivos não remove a certidão da fila "Ag. Impressão – Vara" e nem o mandado da fila "Ag. Análise – Certidão do Oficial". Caso a impressão ocorra por essa via, o que não é recomendado, os objetos deverão ser removidos das filas respectivas.

### 2.6. Função da Zona Integrada

Foi criada uma Zona Integrada para cada comarca compartilhada, cuja denominação é "INTEGR-Comarca".

A função da zona integrada é apenas recepcionar mandados com inconsistências, nos casos de 1) endereços que o sistema não reconheça ou 2) quando o sistema indicar mais de uma zona para a parte.

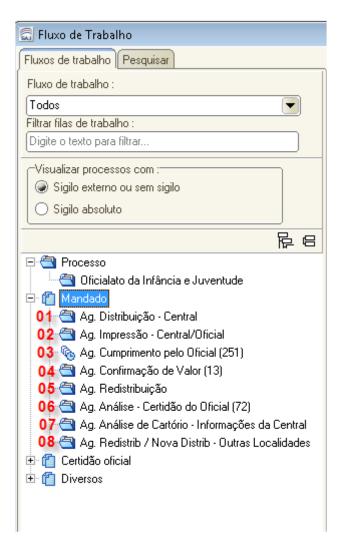
Caso o sistema não indique a zona integrada automaticamente quando ocorrer uma das situações acima mencionadas, a seleção deve ser feita manualmente pelo usuário do cartório.

A Zona Integrada NÃO PODE TER AGENTES VINCULADOS, motivo pelo qual não é possível distribuir mandados para essa zona.

Os mandados que estiverem nessa zona devem ser analisados e distribuídos por direcionamento para a zona competente pelo seu cumprimento.

## 2.7. Função das Filas do Subfluxo Mandados

São 08 (oito) as filas de trabalho do subfluxo Mandado na Central de Mandados, cuja tela e descrições seguem abaixo:



- **01 Fila Ag. Distribuição Central**. Tão logo assinados e liberados nos autos digitais, os mandados são encaminhados para a fila "Ag. Distribuição Central" da Central de Mandados, e após distribuídos pela atividade Distribuir, serão encaminhados via fluxo para a fila Ag. Impressão Central/Oficial.
- **02 Ag. Impressão Central/Oficial**. Essa fila é do oficial de justiça, na qual o mandado permanece até ser impresso pelo oficial responsável pelo seu cumprimento. Ao ser impresso, o mandado irá para a fila "Ag. Cumprimento pelo Oficial" e inicia-se a contagem de prazo para cumprimento do mandado.
- **03 Ag. Cumprimento pelo Oficial**. Essa fila é do oficial de justiça, e o mandado nela permanece até que seja certificado.

**04 – Ag. Confirmação de Valor**. Essa fila é visualizada pelo Cartório e pela Central de Mandados, e a confirmação do valor pode ser realizada por ambos.

**05 – Fila Ag. Redistribuição**. Essa fila é de responsabilidade da Central de Mandados, que será responsável pela redistribuição de mandados.

**06 – Ag. Análise – Certidão do Oficial**. Essa fila é de competência do Cartório, apesar de estar visível para a Central de Mandados.

**07 – Ag. Análise de Cartório – Informações da Central**. Fila do Cartório em que a Central de Mandados devolve algum mandado para correção.

A Central de Mandados pode verificar que existem pendências no mandado a ser distribuído, enquanto ainda está na fila Ag. Distribuição Central (ex. o flag JG não está marcado, falta complementar endereço, o cartório pediu para devolver o mandado ...).

O Coordenador da Central de Mandados deve lançar uma informação na coluna "Observação da fila" e mover manualmente o mandado para a fila "Ag. Análise do Cartório – Informações da Central", que irá tomar as providências necessárias, e depois mover o mandado novamente para a fila "Ag. Distribuição Central".

**08 – Ag. Redistrib / Nova Distrib – Outras Localidades**. Fila da Central de Mandados. Essa fila é própria do Compartilhamento de Centrais.

Nela devem entrar, apenas e de forma automática, somente os mandados encaminhados de uma Central de Mandados para outra, após serem certificados pelo oficial de justiça com a situação 10 - Devolvido sem cumprimento. Essa é a única situação aceita por essa fila.

Nessa fila o Coordenador da CM poderá redistribuir o mandado para o OJ competente para cumprimento, ou ainda, reencaminhar o mandado para outra CM.

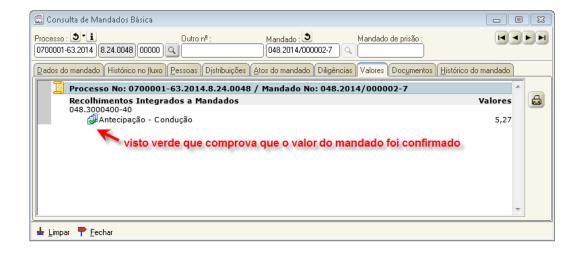
### 3. PERFIL CENTRAL DE MANDADOS

É a Central de Mandados da comarca destino que irá fazer a distribuição e confirmação de valores dos mandados compartilhados, da mesma forma que faz para os mandados emitidos na sua Comarca.

O mandado compartilhado chegará à Central de Mandado destino na fila Ag. Distribuição – Central, juntamente com os demais mandados emitidos pela própria comarca.

Ao ser distribuído, o mandado irá para a fila Ag. Impressão – Central/Oficial, onde será impresso e irá para a fila Ag. Cumprimento pelo Oficial. Após cumprimento o mandado será certificado, e então retornará para a Central de Mandados que o distribuiu, para a fila Ag. Confirmação de Valor.

A confirmação do valor do mandado pode ser verificada na Consulta Básica, na aba Valores. Ela é caracterizada por um visto verde, que aparece somente após serem confirmados e salvos os valores.

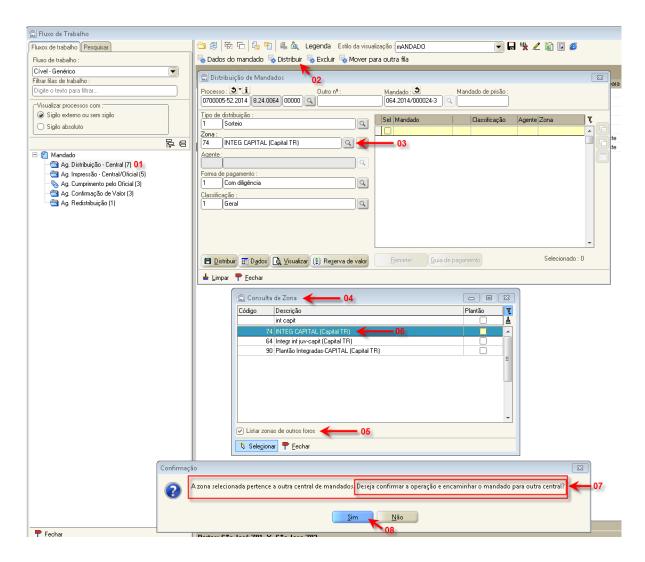


#### 3.1. Encaminhar Mandados de uma Central para outra Central

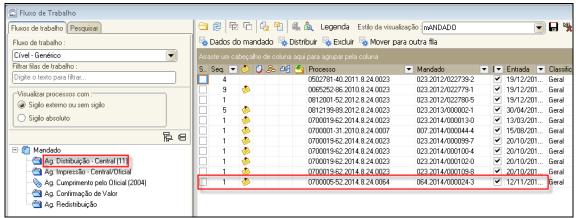
Caso um mandado caia numa Central que não seja a correta ou ainda, que ele tenha que ser encaminhado para outra Central, o mandado deverá ser encaminhado/transferido para a Central de Mandados competente, que efetuará a distribuição do mandado.

Exemplo: Mandado nº 064.2014/000024-3, expedido em São José, com a parte residente na Capital, que caiu na Central de Mandados de Piçarras (01). Selecionar o mandado, clicar na atividade Distribuir (02), clicar na lupa do campo Zona (03), abre a tela de Consulta de Zona (04), clicar no Listar zonas de outros foros (05) e selecionar

OBRIGATORIAMENTE a zona "INTEGRADA" da comarca para a qual o mandado deve ser devolvido (06), nesse exemplo foi a zona 74 – INTEG CAPITAL. Irá aparecer o aviso "A zona selecionada pertence a outra central de mandados. <u>Deseja confirmar a operação e encaminhar o mandado para outra central</u>?" (07), e clicar no sim (08). Automaticamente o mandado irá para a fila Ag. Distribuição da Central de Mandados correta, nesse exemplo foi para a Central da Capital, onde será distribuído.



Automaticamente o mandado vai para a Central de Mandados da Capital, para a fila Ag. Distribuição - Central, conforme tela abaixo:



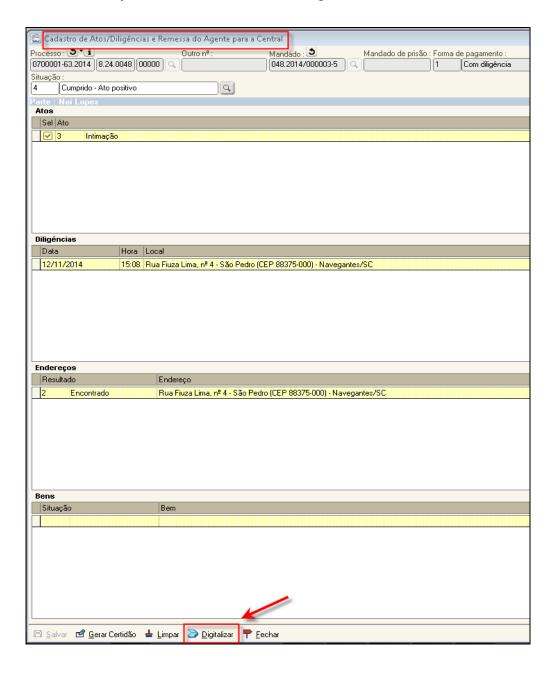
Os mandados enviados equivocadamente para uma Central devem ser devolvidos para a Central de Mandados correta, pela atividade Distribuir, para caírem na fila Ag. Distribuição – Central, para então serem distribuídos, e não movidos para outras filas.

OBSERVAÇÃO: mandados movidos para as filas Ag. Redistribuição ou Ag. Redistrib / Nova Distrib – Outras Localidades, não aceitarão qualquer movimentação pelo usuário, já que é impossível redistribuir um mandado que sequer foi distribuído.

## 4. PERFIL OFICIAL DE JUSTIÇA

O Oficial de Justiça irá cumprir os mandados de processos físicos compartilhados ou da própria comarca <u>da mesma forma que costuma cumprir os mandados de processos digitais da sua Comarca</u>.

A digitalização do mandado assinado pela parte e demais peças deverão ser feitas no momento do Cadastro de Atos do mandado, visto que só a partir dessa tela o Oficial de Justiça terá acesso aos autos de origem.



Clicando no Digitalizar, a pasta digital do processo de origem abrirá, e deverá ser seguido o procedimento padrão para digitalização de documentos.

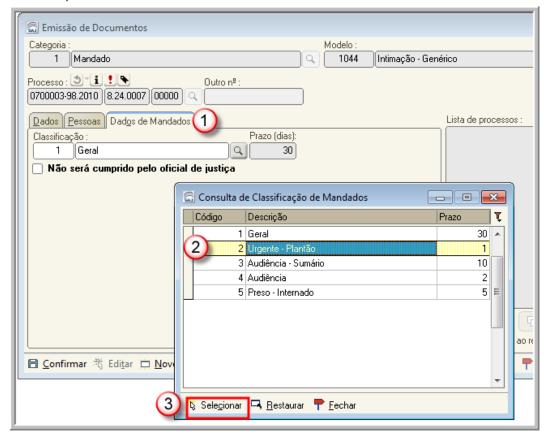
## 5. PLANTÃO DIÁRIO E JUDICIÁRIO

Os mandados expedidos em caráter de "plantão diário" deverão ser cumpridos por oficial de justiça da comarca destino do mandado, conforme escala de plantão emitida pela Direção do Foro, nos termos da decisão proferida pelo Conselho da Magistratura 2014.900032-9, que resultou na expedição da Resolução CM 6/2014, que dispõe sobre o plantão diário de oficiais de justiça avaliadores no primeiro grau de jurisdição.

Os mandados expedidos em "plantão circunscricional" igualmente serão atendidos pelas centrais compartilhadas, devendo ser cumpridos pelo oficial de justiça da comarca de destino, conforme o art. 4º, § 4º da Resolução CM n. 12/2010 (atualizada pela Resolução CM n. 7/2018).

Para emissão de mandados em regime de plantão, seguir os passos abaixo:

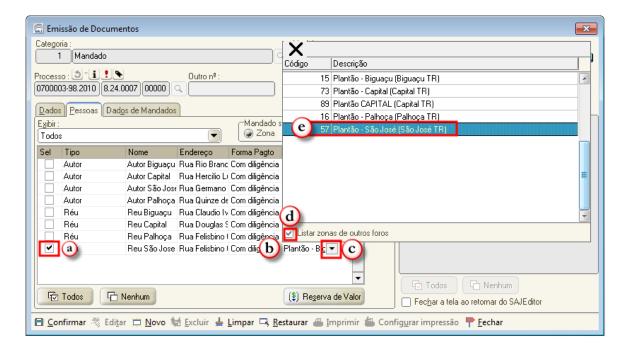
- Na emissão de documento, na aba "Dados de Mandados" a Classificação "Urgente – Plantão";



Ainda na emissão de documentos, seguir os passos abaixo:

- Na aba "Pessoas" selecionar a pessoa destino do mandado (a);
- Observar se a zona plantão é a do real cumprimento do mandado (b);

- Caso a o sistema não tenha retornado a zona de cumprimento do mandado, clicar no ícone da marcação "c" para selecionar outra zona (c);
- Selecionar a opção "Listar zonas de outros foros" (d);
- Escolher a Zona plantão que irá cumprir o mandado (e);



- Efetuar a reserva de valores, confirmar e editar.
- Se for necessário anexar algum documento ao mandado proceder na forma do item PERFIL CARTÓRIO (Anexar peças processuais ao mandado de processo físico).

## 6. TRANSFERÊNCIA DE MANDADOS

Este item tem por objetivo orientar a transferência de mandados não vencidos na ocasião do rodízio de zonas (art. 179, art. 193 e art. 195, CNCGJ).

A fila "Mandados Transferidos" foi adicionada ao fluxo para evitar a mistura de mandados transferidos com os mandados já "Ag. Cumprimento pelo Oficial".

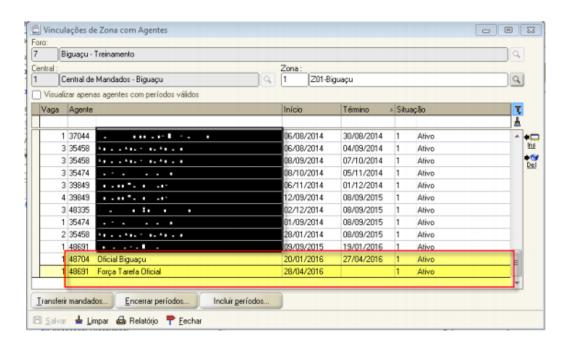
#### **6.1 Transferência dos Mandados**

Para realizar o procedimento de transferência de mandados, é necessário:

- 1) fazer a vinculação dos agentes na zona;
- 2) regularizar os mandados na fila "Ag. Impressão Central Oficial";
- 3) fazer o procedimento de Transferência de Mandados;
- 4) Acessar a fila "Mandados Transferidos".

## **6.1.1 Vinculações de Zona com Agente**

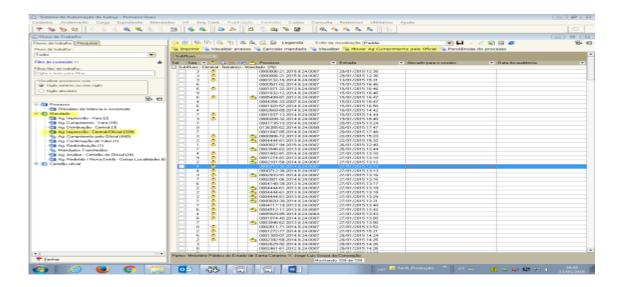
Na tela de "Vinculações de Zona com Agentes", encerrar o período de atividade do oficial e inserir o novo oficial da zona com período de atividade aberto.



<u>Observação</u>: eventual período com situação "2-Inativo" do último oficial da zona para cumprimento de mandados vencidos deve ser cadastrado SOMENTE APÓS A TRANSFERÊNCIA DOS MANDADOS.

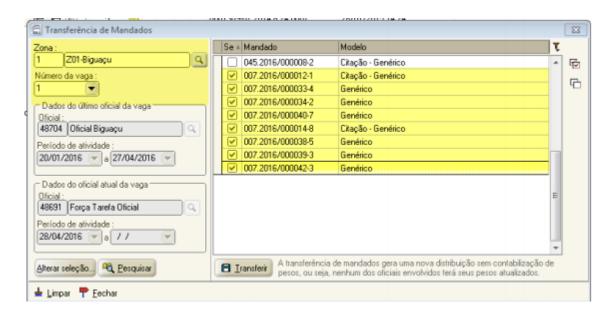
## 6.1.2 Mandados na Fila "Ag. Impressão Central/Oficial"

Antes de realizar a transferência, é necessário conferir se há mandados "Distribuídos" e não impressos na fila "Ag. Impressão Central Oficial". Caso existam mandados "Distribuídos" e não vencidos, é necessário imprimi-los ou movê-los para fila "Ag. Cumprimento Oficial":



#### 6.1.3 Transferência dos Mandados

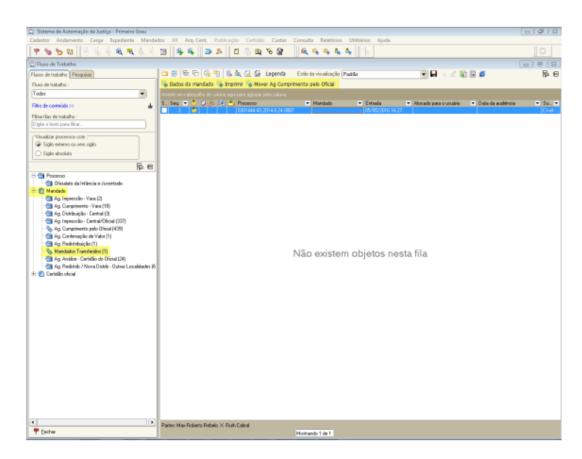
Não Vencidos Na tela de transferência dos mandados, o sistema traz os dados do último oficial da vaga e os dados do oficial atual da vaga. O sistema traz também os mandados com a situação "Ag. Cumprimento pelo Oficial" não vencidos (flegados). É permitido transferir somente os mandados não vencidos com a situação "Ag. Cumprimento pelo Oficial".



Observação: os Mandados não vencidos com a situação "Distribuído" (não flegados) devem ser regularizados a partir da fila "Ag. Impressão Central Oficial" (ver item 2.2).

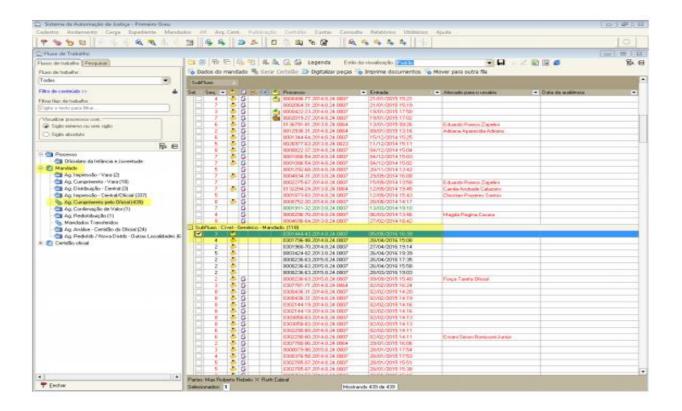
### **6.1.4 Fila Mandados Transferidos**

Os Mandados transferidos são direcionados para a fila "Mandados Transferidos", que contém as seguintes atividades: Dados do Mandado; Imprimir; e Mover para "Ag. Cumprimento pelo Oficial".



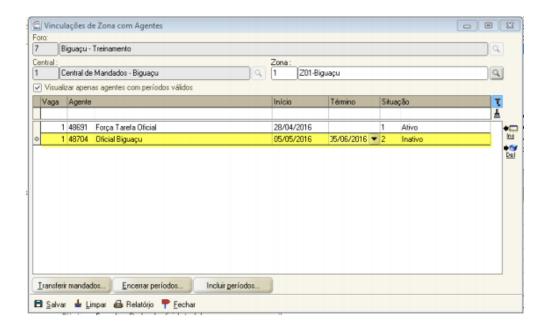
## 6.2 Cumprimento a partir da fila "Ag. Cumprimento pelo Oficial"

Após as providências na fila "Mandados Transferidos", o mandado é cumprido a partir da fila "Ag. Cumprimento pelo Oficial", conforme procedimentos de praxe.



## **6.3 Cumprimento dos Mandados Vencidos**

Os mandados que estiverem vencidos com o último oficial da zona deverão ser por ele cumpridos. Para permitir que o último oficial da zona cumpra os mandados vencidos, deve-se cadastrar o oficial na zona com situação "2 – Inativo".



<u>Observação</u>: eventual período com situação "2-Inativo" do último oficial da zona para cumprimento de mandados vencidos deve ser cadastrado SOMENTE APÓS A TRANSFERÊNCIA DOS MANDADOS.

## 7. FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Nos termos do artigo 101 do Código de Normas, vinculam-se à direção do foro a central de mandados, o oficialato de justiça, o oficialato da infância e juventude, e os demais agentes não ligados a juízo determinado e, na prática de atos jurisdicionais, todos os agentes subordinam-se ao juízo respectivo.

A Central de Mandados de destino do mandado, nos termos do artigo 182 do Código de Normas está vinculada diretamente à direção do foro, cuja finalidade consiste no recebimento, entrega e controle do cumprimento dos mandados expedidos.

No último dia do mês, o coordenador da central de mandados (ou Chefe de Cartório, se for o caso) verificará os mandados não devolvidos dentro dos prazos assinalados e apresentará relação ao juiz da respectiva unidade e à direção do foro, para providências (art. 184 CNCGJ).

Neste entendimento, os mandados judiciais das Centrais de Mandados Compartilhadas emitidos na comarca de origem e não recebidos, cumpridos ou devolvidos junto a comarca de destino do mandado judicial, estão sob o crivo da Direção do Foro da Comarca de destino do mandado, como se precatória fosse.

# 8. COMPARTILHAMENTO DE EXCEÇÃO DAS CENTRAIS DE MANDADOS DO NORTE DA ILHA E CONTINENTE - CECEM

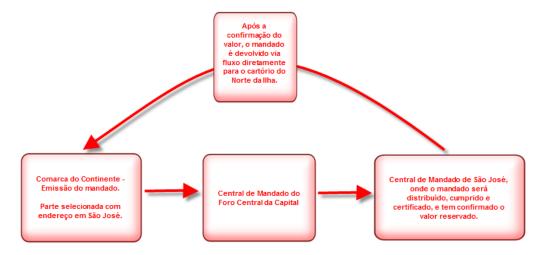
Face aos frequentes equívocos verificados no ambiente de produção, em que muitas vezes não havia a seleção da zona correta para envio de mandados à Capital, foi desenvolvida uma nova forma de compartilhamento, o Compartilhamento de Exceção de Centrais de Mandados, atendendo com isso a Resolução CM 19/2014.

Por essa funcionalidade, as CM das Unidades do Norte da Ilha e do Continente serão compartilhadas tão somente com a CM do Foro Central da Capital.

As CM das Unidades do Continente e do Norte da Ilha não receberão mais mandados de outras CM compartilhadas, e passarão a gerenciar apenas os mandados expedidos para suas próprias unidades, pelo ambiente da CM. Quanto aos demais mandados, a CM do Foro Central da Capital será a responsável por distribuir para as Comarcas destinos os mandados expedidos pelas CM das Unidades do Norte da Ilha e do Continente.

#### 8.1. Comarcas do Norte da Ilha e do Continente

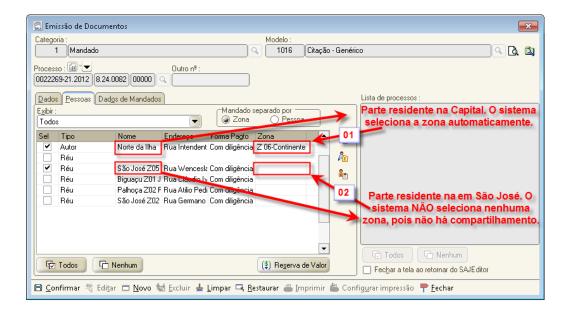
O novo compartilhamento abrangerá somente as Centrais de Mandados do Norte da Ilha (foro 90) e do Continente (foro 82). Essas comarcas serão compartilhadas tão somente com a Central de Mandados do Foro Central da Capital, que será a responsável por distribuir às Comarcas destinos os mandados expedidos pelas Comarcas do Norte da Ilha e Continente.



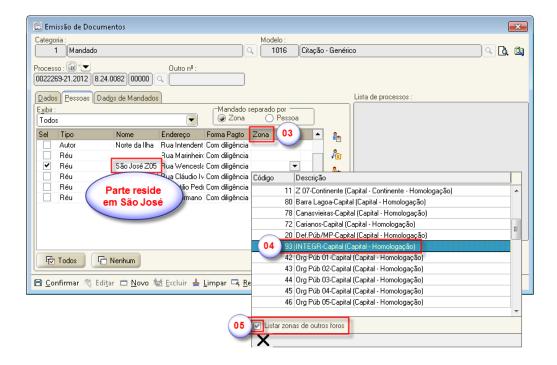
EXEMPLO. Mandado expedido no Continente, cujo endereço da parte é em São José. O mandado deverá ser direcionado, necessariamente, para a zona integrada da CM do Foro Central da Capital, que encaminhará o mandado por direcionamento para a zona integrada da CM de São José, que então distribuirá para um dos seus Oficiais de

Justiça. Tão logo cumpridos pelo OJ de São José, e confirmado o valor do mandado pela CM de São José, o mandado voltará automaticamente para a Comarca origem, qual seja, do Norte da Ilha.

Quando o usuário do Norte da Ilha e do Continente expedir um mandado para uma parte que resida nessas Comarcas, o sistema buscará automaticamente a zona competente para cumprimento (01). No caso da parte residir em Comarca distinta do Norte da Ilha e do Continente, não haverá escolha automática de zona, ficando a coluna em branco (02), o que é correto, pois o Norte da Ilha e o Continente não serão mais compartilhados com nenhuma outra comarca, exceto com a Capital.



O usuário deverá, <u>nesse momento</u>, por meio da coluna "Zona" (03), flegar a opção "Listar zonas de outros foros" (05) e selecionar manualmente a zona "93-INTEGR-Capital" (04), conforme tela que segue.



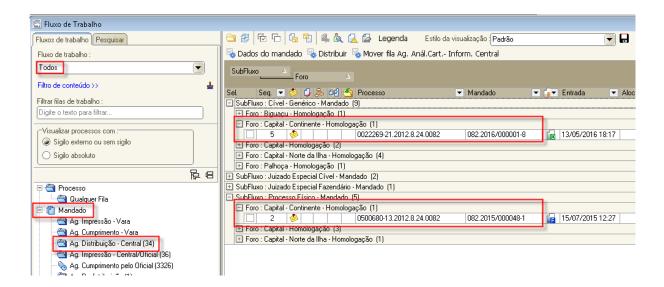
Ao assinar e liberar o mandado nos autos digitais, ele seguirá automaticamente via fluxo para a fila "Ag. Distribuição – Central" da CM do Foro Central da Capital, que será a responsável por direcionar o mandado para a Comarca destino.

Tão logo cumprido e confirmado o valor na Comarca destino, o mandado e a certidão voltarão automaticamente para a Comarca de origem.

### 8.2. Comarca do Foro Central da Capital

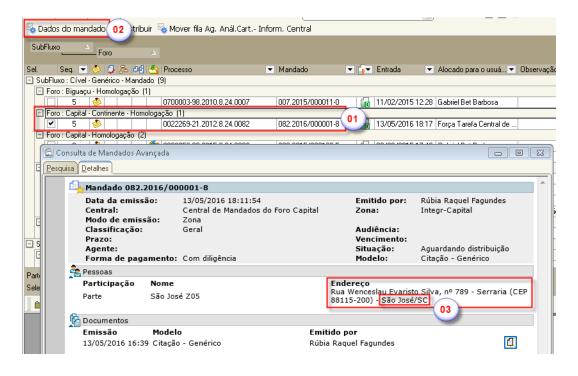
Os mandados expedidos pelas Comarcas do Norte da Ilha e do Continente, cujo destino for qualquer Comarca que não as suas, deverão ser manualmente direcionados para a zona integrada da Central de Mandados do Foro Central da Capital, que será a responsável pelo encaminhamento desses mandados às Comarcas destino.

Esses mandados cairão na fila "Ag. Distribuição – Central" da CM do Foro Central da Capital, na qual o controle poderá ser feito agrupando-se os mandados pelo filtro Foro, conforme tela abaixo.



Assim, todo mandado que estiver na fila "Ag. Distribuição – Central" da CM do Foro Central da Capital, que tenha por origem os foros 82-Continente e 90-Norte da Ilha, deverá ser encaminhado por direcionamento para a zona integrada da Comarca competente para cumprimento.

EXEMPLO. Mandado expedido no Continente (01), para cumprimento em São José. Para saber qual é a Comarca destino do mandado, na fila "Ag. Distribuição – Central", o usuário da CM da Capital deve clicar na atividade "Dados do mandado" (02), e na aba Detalhes, verificar o endereço do mandado, que no nosso exemplo é São José (03), conforme tela abaixo.



O mandado estará na zona integrada do Foro Central da Capital (04), na fila "Ag. Distribuição – Central", e por meio da atividade "Distribuir" (05), o usuário

encaminhará o mandado por direcionamento (06) para a zona integrada da CM de São José.

Para escolher a zona integrada da Comarca destino, que no nosso exemplo é a Comarca de São José, o usuário da CM deverá clicar na lupa do campo Zona (07). A tela de Consulta de Zona será aberta (08), e então deve-se flegar "Listar zonas de outros foros" (09). As zonas compartilhadas aparecerão, e o usuário, fazendo uso do filtro (10) deve selecionar a zona desejada, qual seja, a integrada de São José (11), e então clicar no botão Selecionar (12).

# 9. COMARCAS LIMÍTROFES PARANÁ – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - RESOLUÇÃO N. 03/98-TJ

Nas comarcas limítrofes com o Estado do Paraná deve prevalecer o Protocolo de Cooperação firmado entre os Poderes Judiciários dos Estados de Santa Catarina e Paraná, celebrado em 19 de junho de 1998, no sentido do cumprimento dos mandados ocorrer no Estado vizinho e vice versa.

Já nas demais comarcas do Estado que não são limítrofes, os juízos devem expedir Carta Precatória, uma vez que não estão abrangidas pelo Acordo de Cooperação (Res. 03/98-TJ).

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Compartilhamento de Centrais de Mandados tem por objetivo evitar a expedição de cartas precatórias dentro do Estado de Santa Catarina, nos casos em que a lei e o procedimento permitirem.

O conceito de Comarca Integrada/Contigua é diferente de "Centrais de Mandados Compartilhadas". No caso das comarcas integradas, o juízo pode determinar nos autos o cumprimento do mandado na comarca vizinha (integrada/contigua), nos termos do art. 5º do Código de Divisão e Organização Judiciárias.

A partir da configuração das Centrais de Mandados, os mandados expedidos pelas unidades jurisdicionais abrangidas pelo novo serviço deverão ser encaminhados diretamente à central compartilhada da comarca do local do cumprimento da ordem, por meio do Sistema de Automação do Judiciário — SAJ/PG, juntamente com os documentos necessários ao seu cumprimento, para distribuição a um de seus oficiais de justiça, observado o zoneamento próprio, dispensando, quando possível, o uso da carta precatória.

Portanto, o serviço de compartilhamento das centrais de mandado não impede

ou exclui a utilização da carta precatória como meio de comunicação ou requisição de atos judiciais, de modo que não pode ser recusado o recebimento e a sua distribuição, notadamente nos casos de inquirição de testemunhas, estudo social, fiscalização e cumprimento de pena etc., que exigem a atuação do juízo deprecado.

E vedado o envio de mandado de condução pelas centrais compartilhadas, em razão do art. 222 do Código de Processo Penal que estabelece que "a testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes", bem como, mandados destinados a intimação de testemunhas protegidas, os quais devem estar revestidos de cautelas para preservar a segurança da identidade testemunha (item inserido em 27-03-2015).